

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 439, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL 218, DE 24 DE OUTUBRO DE 1991.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera o artigo 4º, da Lei Municipal 218, de 24 de Outubro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 4º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS presidido pelo Secretário Municipal de Saúde e Ação Social, terá a seguinte composição:

GOVERNO:

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PRESTADORES DE SERVIÇO:

EMATER

PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

Dois(2) representantes profissionais da área da saúde e um (01) representante dos Trabalhadores do SUS.

USUÁRIOS:


Comunidade de Barro Preto
Comunidade de Nossa Senhora Aparecida
Comunidade de São Jorge
Comunidade da Linha Aimoré
Paróquia Santo Antônio
Comunidade de São Lourenço
Comunidade de Nossa Senhora do Caravãgio
Comunidade de São Caetano

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 06 de setembro de 1994.

Foi Efetuada a publicação
Em 06/09/94


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL